



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



DECRETO Nº 36/2013 – DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre regulamentação dos atos administrativos geridos pelos Secretários Públicos Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS – MS, no uso de suas atribuições legais, após as considerações DECRETA:

CONSIDERANDO que os secretários municipais tem responsabilidade por suas pastas, no mesmo nível do Prefeito Municipal, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é obrigatório fazer compras e solicitar serviços somente nas empresas licitadas.

CONSIDERANDO que para fazer quaisquer gastos de valor considerado alto, deverão obter autorização do setor competente.

CONSIDERANDO que todas as compras, obras, contratos de prestação de serviços devem ser licitados.

DECRETO:

Artigo 1º – Os Secretários Municipais respondem civil e criminalmente por todos os seus atos de ação ou omissão praticados, assim como perante a Lei de Responsabilidade Fiscal e de Improbidade Administrativa, devendo agir no estrito dever legal da moralidade, legalidade e austeridade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e responsabilidades estão previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Improbidade administrativa.

Artigo 2º – Todo Secretário Municipal que fizer compras ou autorizar seus subordinados a adquirir materiais e fazer serviços fora das empresas licitadas além de responder administrativamente, pagará as despesas com seu patrimônio particular.

Artigo 3º – O Secretário que não informar as ocorrências que fere o bom andamento da administração pública, responderá solidariamente ao ato que for apurado.

Artigo 4º – Todo ato do Secretário Municipal que incidir em despesas a municipalidade sem serem observadas as normas legais, este responderá pessoalmente pelos prejuízos sofridos.

Artigo 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 29 de maio de 2013.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

**TODOS
CONTRA
O CRACK**



Inclusive eu.



JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
 Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
 Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
 Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
 Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
 CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89
 INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
 REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
 Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
 CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
 E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
 Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
 Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
 Celular: (0xx67) 8131-9803
 Exemplar do dia: R\$ 1,25
 Nº atrasado: R\$ 2,00
 ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL
 PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS
 SÃO DE RESPONSABILIDADE
 DE SEUS AUTORES.
 Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALÉS (SP) -
 Fone: (0xx17) 3621-3556
 Filiado a ABRAJORI - Associação Brasileira
 dos Jornais do Interior.
 CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
 Interior.
 Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
 Registro nº 00047.
 Nosso representante com exclusividade
 para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C
 LTDA.
 SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
 Alegre, 448 -
 Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).
 CEP: 04563-690
 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
 FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**